



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO N° 20190119**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PSG LAURO SODRE SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 13.711.955/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF n° 171.298772-00, residente na TV SAMUEL MACDOVIL, e de outro lado a firma E T MARQUES EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 08.691.632/0001-50, estabelecida à RUA OSVALDO CRUZ NÚMERO 61, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-130, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FERNANDO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA MACIEL, residente na AV HENRIQUE ALVARES N°01, COQUEIRO, Belém-PA, portador do(a) CPF 885.480.662-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2019-190205 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000540	AGUA OXIGENADA contendo 1 litro	FRASCO	120,00	5,850	702,00
000548	ALCOOL 96% frasco de 1L	FRASCO	300,00	6,100	1.830,00
000549	ÁLCOOL EM GEL frasco com 250ml	FRASCO	300,00	4,800	1.440,00
000553	ATADURA DE CREPE 10CM 100CM x 150CM não esteril 100%, 180 em repouso 18 fios cm <sup>y</sup> , pct 12 unidades	PACOTE	150,00	5,400	810,00
000556	ATADURA GESSADA 10CM	CAIXA	50,00	27,100	1.355,00
000567	CLAMP UMBILICAL-PLÁSTICO ATÓXICO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50,00	0,290	14,50
000568	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO plástico atóxico esteril borda adesiva adaptável a forma, individual	UNIDADE	30,00	0,300	9,00
000572	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% FRASCO 1000ML	FRASCO	100,00	25,800	2.580,00
000575	EQUIPO MULTIVIAS ADULTO	UNIDADE	600,00	0,780	468,00
000576	EQUIPO MULTIVIAS INFANTIL	UNIDADE	300,00	0,870	261,00
000581	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 MONOFILAMENTO COM AGULHA ESTERIL DE 3 CM	CAIXA	45,00	29,100	1.309,50
000582	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 MONOFILAMENTO COM AGULHA ESTERIL DE 3CM	CAIXA	45,00	33,500	1.507,50
000584	GARROTE COM TRAVA	UNIDADE	30,00	8,870	266,10
000586	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	GALÃO	10,00	19,450	194,50
000587	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	4.000,00	0,070	280,00
000588	ODOPOVIDONA 10% + 1% SOL. ALCOOLICA-FRASCO DE 1000ML	UNIDADE	250,00	31,800	7.950,00
000589	ODOPOVIDONA SOL. DEGERMANICA NÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 1000ML	UNIDADE	250,00	33,900	8.475,00
000592	LUVA CIRÚRGICA N°7 1/2 LATEX NATURAL ESTER. LUBRIF. C/ BRIAORSORVIVEL, ATÓXICA D descartável	UNIDADE	150,00	1,050	157,50
000613	SERINGA DESC. 01 ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE 1ML. apirogênica atóxica p/ insulina 100 UI boa visualização.	UNIDADE	9.000,00	0,190	1.710,00
000786	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12 PVC LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL	UNIDADE	45,00	0,600	27,00
000787	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14 PVC, LEVINE, C/ORIFÍCIO O LATERAL	UNIDADE	45,00	0,840	37,80
000788	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14 PVC, LEVINE, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL	UNIDADE	45,00	1,000	45,00
000788	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°18 PVC, LEVINE, C/ORIFÍCIO O LATERAL	UNIDADE	45,00	1,000	45,00
000788	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°18 PVC, LEVINE, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO,	UNIDADE	45,00	1,000	45,00

**RUA LAURO SODRÉ, SN**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL				
000789	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 PVC, LEVINE, C/ORIFÍCIO UNIDADE O LATERAL, CONECTOR TAMPA PR SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 PVC, LEVINE, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL	45,00	1,000	45,00
000790	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 PVC, LEVINE, UNIDADE SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 PVC, LEVINE, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL	45,00	0,970	43,65
000791	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 PVC, LEVINE, C/ORIFÍCIO UNIDADE O LATERAL SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 PVC, LEVINE, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL	45,00	1,020	45,90
000792	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 PVC, LEVINE, C/ORIFÍCIO UNIDADE O LATERAL, SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 PVC, LEVINE, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL	45,00	1,200	54,00
000793	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 PVC, LEVINE, UNIDADE SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 PVC, LEVINE, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL	45,00	1,330	59,85
000801	TERMÔMETRO DIGITAL UNIDADE	80,00	1,600	128,00
000870	FUCCINA PARA GRAN LITRO	10,00	41,980	419,80
000872	GIEMSA LITRO	3,00	57,880	173,64
000875	ÓLEO DE IMERSÃO (100ml) FRASCO	5,00	27,850	139,25
000908	ÁLCOOL ACETONA FRASCO	15,00	31,950	479,25
021819	frasco com 1000lt			
022592	ALCÓOL ÁCIDO A 3% LITROS LITRO	12,00	37,360	448,32
022611	ALCÓOL 70% FRASCO C/1 L FRASCO	100,00	5,200	520,00
022612	CREME DENTAL COM FLUOR C/50 G CAIXA C/100 UNID. CAIXA	20,00	98,880	1.977,60
022614	ESCOVA DENTAL INFANTIL CAIXA C/100 UNIDADES CAIXA	20,00	0,980	19,60
022615	ESCOVA DE ROBSON CAIXA C/10 UNIDADES CAIXA	60,00	10,000	600,00
022621	FLUOR GEL ACIDULADO A 1,23% FRASCO C/200ML FRASCO	120,00	9,960	1.195,20
022622	FLUOR GEL NEUTRO A20% FRASCO C/200ML FRASCO	60,00	0,980	58,80
022623	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE (CREMER) ROLO 19 MM/30M ROLO	60,00	5,000	300,00
022633	MICROBUSH APLICADOR DESCARTAVEL (PONTA GRANDE) POTE C/50 UNIDADES POTE	45,00	17,863	803,84
022634	MICROBUSH APLICADOR DESCARTAVEL (PONTA PEQUENA) POTE C/50 UNIDADES. POTE	45,00	17,860	803,70
022657	SORO FISIOLÓGICO FRASCO FRASCO	40,00	2,960	118,40
022660	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PACOTE C/50 UNID. PACOTE	45,00	7,880	354,60
022670	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24G, PERIFERICO, SILICONIZADO. UNIDADE	500,00	0,870	435,00
022674	CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETOTA, DESCARTAVEL GELCO. BOLSA DE URINA EM PVC ATOXICO SISTEMA FECHADO ESCALA DE LEITURA PEQUENO E GRANDE UNIDADE	50,00	3,000	150,00
022683	VOLUMES, 1000 A 2000ML. CAIXA	5,00	44,960	224,80
022684	MASCARA COM FILTRO 3M CX C/10 UNID. PACOTE	50,00	9,980	499,00
022693	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT C/100 UNID. CAIXA	50,00	3,540	177,00
024308	LÂMINA LISA CAIXA CAIXA	10,00	19,800	198,00
034308	AZUL DE METILENO CONCENTRADO (1000ML) FRASCO	10,00	44,870	448,70
034310	FUCCINA FENICADA DE ZIEHL (1000ML) FRASCO	10,00	29,980	299,80
034311	LUGOL P/PARASITOLOGIA (500ML) FRASCO	3,00	51,800	155,40
034313	BENEDICT (500ML) FRASCO	3,00	71,980	215,94
034314	ANTICOAGULANTE EDTA 5% (500 ML) FRASCO	3,00	61,860	185,58
034315	ÁCIDO SULFOSSALÍTICO (1000ml) FRASCO	6,00	37,450	224,70
034316	ÁLCOOL-ÁCIDO 1% (1000 ML) FRASCO	45,00	6,800	306,00
034317	ÁLCOOL ETÍLICO 96,2% (1000ML) FRASCO	9,00	14,850	133,65
034321	SWAB FEMININO (100unid) PACOTE	3.000,00	0,050	150,00
034323	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5MM UNIDADE	6,00	7,480	44,88
034326	TOUCA DESCARTAVEL CAIXA	100,00	0,150	15,00
034327	JALECO DESCARTAVEL UNIDADE	10,00	10,450	104,50
034328	SAPATILHAS DESCARTAVEIS CAIXA	100,00	4,880	488,00
034331	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF - 2/N95 UNIDADE	100,00	2,860	143,00
034332	LÂMINA DE BORDA FOSCA (50 UNID) CAIXA	50,00	10,100	303,00
034342	PONTEIRA UNIVERSAL POLIPROPILENO (200 UL) PACOTE	30,00	14,000	420,00
034343	PONTEIRA UNIVERSAL POLIPROPILENO (200 1000UL) PACOTE	30,00	0,750	6.000,00
034347	TUBO COM GEL VACUTAIMER (8ML) UNIDADE	8.000,00	0,420	4.200,00
034348	TUBO VACUTAIMER COM EDTA (04ML) UNIDADE	6.000,00	0,420	2.520,00
034349	TUBO VACUTAIMER SEM ANTICOAGULANTE (04 ML) UNIDADE	10,00	39,990	399,90
034364	PIPETA DE PASTEUR (03ML) PACOTE	10,00	39,840	1.992,00
046774	AGULHA DESCARTAVEL EXTRA CURTA CX C/100 UNID. CAIXA	50,00		

VALOR GLOBAL R\$ 60.441,79

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 60.441,79 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-190205 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

RUA LAURO SODRÉ, SN



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-190205, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Abril de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-190205.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0910.101220032.2.045 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 33.114,60, Exercício 2019 Atividade 0911.103010012.2.049 Manut. do Progr. Piso da Atenção Básica - PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 23.386,05, Exercício 2019 Atividade 0911.103010012.2.049 Manut. do Progr. Piso da Atenção Básica - PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 3.941,14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-190205, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). RAIMUNDO SOARES LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MAGALHÃES BARATA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA - PA, 03 de Abril de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 13.711.955/0001-07  
CONTRATANTE

E T MARQUES EIRELI - ME  
CNPJ 08.691.632/0001-50  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_